



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3901 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.019”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.019, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de MIGUÉL ENÉIAS TRIDAPALLI MAZZI, no valor de R\$ 8.713,46 (Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente ao Precatório de Número de Ordem 11/2.019 – Processo DEPRE nº. 0237926-59.2018.8.26.0500, Precatório 04 - Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF.), Processo de Origem nº.0008756-46.2005.8.26.0576/0009 da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, conforme data de Ajuizamento de 27/08/2.006 e Apresentação Requisitória de 09/07/2.018.

Art. 2º. – A Presente incorporação se faz necessário em virtude ao atendimento ao Artigo 100 da Constituição Federal, Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete